



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@uol.com.br

LEI Nº 431 DE 17.06.03.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para celebração de CONVÊNIO com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do FUSSESP e dá outras providências.

O cidadão NELSON CELESTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Borá, através do Fundo Social de Solidariedade do Município, neste ato, representado pela sua Presidente, Sra. Maria Pereira Teixeira, autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUSSESP, Convênio e possíveis aditamentos se houver, destinado a receber recursos financeiros necessários à aquisição de material permanente, com a finalidade de implantação e desenvolvimento de projetos voltados à geração de renda.

Art. 2º Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a assumir as despesas tidas como contrapartida municipal decorrentes do Convênio.

Art. 3º A Contadoria Municipal procederá oportunamente, a abertura de crédito adicional ao orçamento corrente, contando para tanto com os recursos a serem repassados e ou os previstos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Borá, 17 de junho de 2003.


NELSON CELESTINO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.


EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA